

## Banco Central do Brasil

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 160.998 - Espécie: 7º Aditivo ao Contrato Bacen/Deinf-50811/2020. Objeto: Prorrogar a vigência. Contratada: ConnectCom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 00.308.141/0009-23. Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar. Publicação do Contrato Original: DOU de 22.10.2020, Seção 3, pág. 42. Valor do Aditivo: R\$ 10.358.942,88. Vigência: 20.10.2024 a 20.10.2025. Assinatura: 18.10.2024.

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM BELÉM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PE 152514. 9º Termo Aditivo ao Contrato Bacen/Deseg 51.004/2019. Repactuação e prorrogação excepcional da vigência do contrato por até seis (6) meses. Objeto: prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, por postos de serviços, objetivando a guarda do Meio Circulante, a condução de veículos em operações de transporte de valores e a proteção das instalações do Banco Central do Brasil em Belém. Contratada: Servis Segurança Ltda. CNPJ 07.945.678/0004-39. Publicação do contrato original: DOU de 12 de novembro de 2019, seção 3, pag. 51. NE 90180/2020. Valor: R\$ 3.714.102,78. Vigência: 2.11.2024 a 2.05.2025. Assinatura: 23.10.2024.

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM RECIFE

## EXTRATO DE RESCISÃO

Processo PE nº 163477. Contrato BACEN/ADREC - 50.847/2019. Objeto: o BANCO rescinde unilateralmente o Contrato BACEN/ADREC-50847/2019, a partir de 01/11/2023, tendo em vista o cancelamento da autorização para funcionamento da INSTITUIÇÃO mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, conforme comunicado DEORF 123204325, de 01.11.2023. Instituição: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL ASCOOB SERTÕES - ASCOOB SERTÕES. CNPJ: 07.564.184/0001-61. Publicação do extrato do contrato: DOU de 23.10.2019, Seção 3, pág. 56. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Regulamento anexo à Circular nº 3.232, de 06.04.2004, Data de assinatura: 09.10.2024.

## EXTRATO DE RESCISÃO

Processo PE nº 82956. Contrato BACEN/ADREC - 50.791/2020. Objeto: o BANCO rescinde unilateralmente o Contrato BACEN/ADREC-50791/2020, a partir de 01/03/2024, tendo em vista o cancelamento da autorização para funcionamento da INSTITUIÇÃO mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, conforme comunicado DEORF 124063497, de 01.03.2024. Instituição: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO NORTE - SICOOB RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 04.138.455/0001-29. Publicação do extrato do contrato: DOU de 20.11.2020, Seção 3, pág. 37. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Regulamento anexo à Circular nº 3.232, de 06.04.2004, Data de assinatura: 09.10.2024.

## ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

## DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

## COMUNICADO Nº 42.313, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 22 de outubro de 2024.

De acordo com o que determina a Resolução CMN nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 22.10.2024 a 22.11.2024 são, respectivamente: 0,8246% (oito mil, duzentos e quarenta e seis décimos de milésimo por cento), 1,00751683 (um inteiro e setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e três centésimos de milionésimos) e 0,0724% (setecentos e vinte e quatro décimos de milésimo por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

## COMUNICADO Nº 42.311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 2/12/2024.

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Resolução CMN nº 2.939, de 26 de março de 2002, e na Resolução BCB nº 76, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 11:30 às 11:40 horas do dia 23 de outubro de 2024, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., nos termos do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia - SCS" daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas inst. financeiras	Quantidade de contratos
02/12/2024	02/05/2025	compradora	vendedora	até 14.000
02/12/2024	01/10/2025	compradora	vendedora	até 14.000

2. Serão aceitos no máximo até 14.000 (quatorze mil) contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. Na formulação das propostas, limitadas a 5 (cinco) por instituição, deverão ser informadas a quantidade de contratos e a respectiva taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com 3 (três) casas decimais.

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado após a apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.

7. Conforme previsto em Ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

## COMUNICADO Nº 42.312, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 23 de outubro de 2024, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

- títulos:
  - Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/4/2025, 1º/7/2025, 1º/10/2025, 1º/1/2026, 1º/4/2026, 1º/7/2026, 1º/10/2026, 1º/7/2027, 1º/1/2028, 1º/7/2028 e 1º/1/2030;
  - Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/5/2025, 15/8/2026, 15/5/2027, 15/8/2028, 15/5/2029, 15/8/2030, 15/8/2032, 15/5/2033, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050, 15/5/2055 e 15/8/2060;
  - Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2027, 1º/1/2029, 1º/1/2031, 1º/1/2033 e 1º/1/2035; e
  - Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/3/2025, 1º/9/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027, 1º/9/2027, 1º/3/2028, 1º/9/2028, 1º/3/2029, 1º/9/2029, 1º/3/2030, 1º/6/2030, 1º/9/2030 e 1º/12/2030.
- valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);
- preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11:30 horas de 23/10/2024, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet ([www.rtm.selic.gov.br](http://www.rtm.selic.gov.br));
- divulgação do resultado: 23/10/2024, a partir das 12:30 horas;
- data de liquidação da venda: 24/10/2024; e
- data de liquidação da revenda: 23/1/2025.

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário da taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso na aba Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar a Demab, até as 16:00 horas de 23/10/2024, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$n \text{ m} \\ P_{Urevenda} = P_{Uvenda} \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \} - C_{J1} \times P \{ [(fk - 1) \times k=1 \\ k=1 \\ S/100] + 1 \} - C_{J2} \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \} \\ k=1$$

em que:

I -  $P_{Urevenda}$  corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II -  $P_{Uvenda}$  corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III -  $f$  corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao  $k$ -ésimo dia útil;

IV -  $S$  corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V -  $n$  corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI -  $C_{J1}$  corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII -  $m$  corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII -  $C_{J2}$  corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX -  $q$  corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X -  $P$  corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores " $C_{J1}$ " e " $C_{J2}$ " contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

## CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

## DIRETORIA DE SUPERVISÃO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

## EDITAL

## RENOVAÇÃO DE INTIMAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PELO PLENÁRIO DO COAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 11893.100657/2022-07  
INTIMADA: ARC FACTORING E FOMENTO MERCANTIL SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CNPJ 24.894.657/0001-08.

MOTIVO: Renovação de anterior intimação por edital, em virtude do cabimento de ajuste nos termos da precedente comunicação editalícia publicada em 19 de setembro de 2024, adotada em razão de ter sido devolvido pelo serviço postal ou de este não ter logrado comprovar a devida entrega de anterior(es) ofício(s) que se tentou encaminhar a ora intimada.

FINALIDADE: Intimar novamente a pessoa jurídica acima identificada, que figura como parte interessada no Processo Administrativo Sancionador (PAS) acima referenciado, do resultado do seu julgamento em sessão realizada pelo Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) em 7 de agosto de 2024, em virtude do cabimento de ajuste nos termos da precedente comunicação editalícia publicada a respeito em 19 de setembro de 2024, a qual fica substituída pela presente, no tocante à informação veiculada naquele anterior edital de intimação quanto ao prazo em que o(s) débito(s) correspondente(s) à(s) sanção(ões) pecuniária(s) estabelecida(s) no mencionado julgamento se tornaria(am) passível(eis) de inscrição, após o seu vencimento, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), dado que o referido prazo havia sido modificado com a alteração promovida na redação do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, pelo art. 20 da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que entrou em vigor naquela mesma data, quando foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU). No aludido julgamento foram impostas à ora intimada as seguintes penas previstas nos incisos II e IV do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998: (i) multa pecuniária no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), por infração ao inciso IV do art. 10 da mesma Lei, combinado com o art. 19 da Resolução Coaf nº 21, de 20 de dezembro de 2024, sucedida pela Resolução Coaf nº 41, de 8 de agosto de 2022; e (ii) multa pecuniária no valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), por infração ao inciso III do art. 11 da mesma Lei,

